

Despacho n.º 33/DG/2018

A Portaria n.º 16/2018, de 15 de janeiro estabelece limitações à captura e descarga de biqueirão (*Engraulis encrasicolus*) na subzona 9 do Conselho Internacional de Exploração do Mar, com o objetivo de gerir a quota disponível ao longo de 2018.

Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da referida Portaria, em função da evolução da quantidade disponível e da informação científica sobre a abundância e tamanhos de biqueirão em determinados pesqueiros, pode ser estabelecida, por despacho do Diretor-geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), ouvidas as Organizações de Produtores representativas do cerco, a fixação de interdições de pesca em determinados dias da semana ou a alteração dos limites fixados no n.º 3 da mesma disposição legal, ou ainda o encerramento, em tempo real, da pesca em determinadas áreas e períodos.

Considerando a evolução das descargas efetuadas e dos respetivos preços médios de venda, desde o início de 2018, foram adotadas medidas adicionais para esta pescaria pelos Despachos n.º 9/DG/2018, n.º 20/DG/2018 e n.º 25/DG/2018, visando rentabilizar e valorizar a pescaria, bem como responder ao comportamento diferenciado da pescaria ao longo da costa, nomeadamente entre as áreas, a norte e a sul do Cabo da Roca.

Face à evolução das descargas no último mês, justifica-se proceder a ajustamentos, eliminando-se algumas das restrições estabelecidas anteriormente.

1 - Assim, ao abrigo da alínea a) do n.º 5 do artigo 2.º da Portaria n.º 16/2018, de 15 de janeiro, ouvidas as Organizações de Produtores representativas do cerco, determino a fixação dos seguintes limites de captura:

- a) 2.700 kg (120 cabazes) para as embarcações com comprimento de fora a fora superior a 16 metros.
- b) 1.350 kg (60 cabazes) para as embarcações com comprimento de fora a fora inferior ou igual a 16 metros.


2 - Não é permitido, em cada dia, manter a bordo ou descarregar biqueirão para além dos limites indicados em a) e b).

3 – O presente despacho produz efeitos a partir do dia 21 de maio de 2018, inclusive.

4 – Publicite-se na página da internet da DGRM.

Lisboa, 18 de maio de 2018

O Diretor- Geral


José Carlos Simão